



**CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA**  
**CASA JOÃO HILÁRIO PEREIRA DE LIRA**

**Resolução 178/2019**

*"Dispõe sobre a transparência quanto à divulgação dos votos dos vereadores nas votações das proposições deliberadas pela Câmara Municipal e dá outras providências".*

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.30, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Resolução;

**Art. 1º** - A Câmara Municipal disponibilizará em sua página oficial na internet, um ícone contendo as matérias apreciadas em plenário e o resultado individual de sua votação contendo o nome dos vereadores que votaram a favor, contra ou pela abstenção da matéria em apreço, assim como a especificação do nome do vereador ausente na votação.

**Art. 2º** - A exigência contida no art. 1º refere-se aos:

I – Projetos de Lei e de Resolução, inclusive pareceres das Comissões;

II – Emendas e subemendas

III – Projetos de Decretos Legislativo;

IV – Apreciação das Contas Anuais do Executivo Municipal;

V - Apreciação de denúncias votadas em plenário e também de relatórios de Comissões de Inquérito;

IV – Outras matérias que a Presidência julgar relevante.



## CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA CASA JOÃO HILÁRIO PEREIRA DE LIRA


**Art. 3º** - As moções, projetos de lei e de Resolução que tratem de homenagens, além da votação de requerimentos diversos, inclusive orais, ficam a critério da Presidência a inclusão do resultado de cada votação no site oficial da Câmara Municipal.

**Art. 4º** - Respeitando o princípio da publicidade, as matérias realizadas pela Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal que tenham correlação com as proposições contidas no art. 2º, a seu juízo, poderá especificar o resultado das votações (como votou cada vereador) no teor dos releases, sempre que houver divergência no placar.

**Art. 5º** - A presente Resolução poderá ser regulamentada por Portaria no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal da Aliança, 17 de maio de 2019.

  
André Severino Gonzaga da Silva  
Ver. Presidente

**REGISTRADO**  
Nº 138/19 Fis. 552 Liv. Resoluções  
Em, 20 de Maio de 2019  
